



LEI Nº. 4185 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 73.500,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUT. AMPL. E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(7673) 3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 73.500,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 73.500,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.08.12.122.0009.2.248 – MAN. E PAGATº DA FOLHA DO GABINETE DA SEC.

EDUCAÇÃO

(7604) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas - Pessoal Civil – R\$ 73.500,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com educação especial.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal